

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM LETRAS –PROFLETRAS/SC

EDITAL INTERNO 01/2024/PROFLETRAS/UFES/SÃO CRISTÓVÃO

A coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Letras (Profletras), da Universidade Federal de Sergipe (UFS- unidade São Cristóvão), torna público o Edital Interno 01/2024 para seleção de candidatos a cotas de bolsa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), de acordo com a **Resolução nº 002/2024**, de 11 de março de 2024, da Coordenação Nacional do Profletras.

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

De acordo com o Art. 2º da Resolução nº 002/2024 da Coordenação Nacional do PROFLETRAS, que define as normas para a concessão de bolsas Capes para os mestrandos do Mestrado Profissional em Letras (PROFLETRAS), "a concessão de bolsa de estudo aos alunos matriculados no PROFLETRAS é de exclusiva competência da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), como agência financiadora, em consonância com suas regras e normas vigentes, o estabelecido no Edital do Exame Nacional de Acesso e demais normas do Mestrado Profissional em Letras (PROFLETRAS). Parágrafo único. A classificação do candidato no Exame Nacional de Acesso ao PROFLETRAS não é garantia de concessão de bolsa de estudo".

O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Bolsas do Programa de Mestrado Profissional em Letras (PROFLETRAS), de cada instituição associada, que deverá tomar como parâmetros os critérios abaixo relacionados.

II - DA DISTRIBUIÇÃO DA BOLSA

1.1. A bolsa concedida visa suprir as necessidades dos alunos, especificamente relacionadas às atividades do Mestrado, como a aquisição de material escolar, livros, transporte, participação em eventos acadêmicos nacionais e internacionais e outras.

1.2. A concessão do quantitativo de bolsas estará condicionada à disponibilidade orçamentária da CAPES, em consonância com a Portaria nº 61, de 22 de março de 2017 e a Resolução 002/2024 de 1 de março de 2024.

1.3. O Profletras UFS, unidade São Cristóvão, tem a **PREVISÃO** de receber 2 bolsas.

III – DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser feitas através do endereço de e-mail: profletras@academico.ufs.br da unidade associada na qual o mestrando encontra-se matriculado, anexo II, **iniciando em 15 de março de 2024 e finalizando às 18h do dia 20 de março de 2024**, por meio do preenchimento, de próprio punho, de formulário de inscrição, acompanhado dos seguintes documentos:

- 1) documento comprobatório de renda, conforme exigido no Art. 7º, §4º da Resolução nº 002/2024 da Coordenação Nacional do PROFLETRAS;
- 2) cópia do Termo de Posse ou nomeação no cargo público, conforme exigido no Art. 7, §6º da resolução supracitada;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS- GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS -GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM LETRAS –PROFLETRAS/SC**

- 3) comprovante de residência em nome do candidato(a) (conta de água, luz ou telefone);
- 4) declaração (em papel timbrado da instituição declarante), assinada e carimbada pelo diretor, vice-diretor da escola ou órgão equivalente, de que o mestrando é professor efetivo de Língua Portuguesa e que está em exercício em sala de aula como professor de Língua Portuguesa da Rede Pública de Ensino.

O candidato deve comprometer-se a cumprir todos os termos deste Edital, da Resolução nº 002/2024 da Coordenação Nacional do PROFLETRAS, e das demais normas específicas para seleção e manutenção das bolsas.

IV - DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRER E PERMANECER COM A BOLSA

- (I) Comprovar, a cada semestre, no ato da matrícula, efetiva docência em Língua Portuguesa , em Escola da Rede Pública de Ensino do Brasil, mediante declaração do diretor, vice-diretor da escola ou órgão equivalente, com data anterior máxima de 30 (trinta) dias.
- (II) **Comprovar pertencer ao quadro permanente de servidores da rede pública de ensino.**
- (III) **Comprovar aprovação em estágio probatório.**
- (IV) Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição Associada promotora do curso.
- (V) No momento de matrícula do mestrado, não estar cedido a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou ainda em situação de afastamento integral, excetuando-se aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.
- (VI) Não ter usufruído previamente de bolsa de estudo PROFLETRAS/CAPES, independentemente do tempo concedido.
- (VII) Não estar usufruindo de bolsa de qualquer modalidade, excetuando-se a atuação como bolsista, na condição de tutor, da Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01/CAPES/CNPq, de 12/12/2007.
- (VIII) Não ser discente em qualquer outro Programa de Pós-graduação.
- (IX) Assinar o Termo de Compromisso de Bolsista sem rasuras e/ou alterações.
- (X) Durante o curso, comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pelas entidades promotoras do curso (Portaria CAPES/ 209, artigo 7º., inciso IV).
- (XI) Comprometer-se a, após o término do mestrado, por igual período ao de vigência da bolsa, colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB.
- (XII) Comprometer-se a continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público, visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas a que estiver vinculado.

V - DA CLASSIFICAÇÃO

A composição da nota de classificação para a distribuição das bolsas considerará a soma da pontuação obtida na aplicação dos critérios estabelecidos pelo artigo 7º da Resolução nº

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS- GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS -GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM LETRAS –PROFLETRAS/SC**

002/2024 da Coordenação Nacional do PROFLETRAS, sendo o aluno primeiro colocado aquele que tiver a maior soma de pontos e, assim, sucessivamente.

VI - DO DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos, prevalecerá aquele que tiver obtido melhor resultado no critério acadêmico.
Persistindo o empate, terá prioridade, conforme a Lei 10.741-03, o candidato mais idoso.

VII - DO RESULTADO E DOS RECURSOS

O resultado da seleção será divulgado por cada instituição associada no dia 26 de março de 2024, por meio de listagem contendo os nomes dos candidatos, em ordem de classificação.

Eventuais recursos deverão ser interpostos à Comissão de Bolsas do Programa, em até **01 dia útil** após a publicação do resultado, por meio de requerimento protocolado junto à Secretaria da unidade associada ao PROFLETRAS para qual o candidato concorreu à vaga, até às 18h.

5 – Cronograma de Atividades:

Publicação do Edital: **14/03/2024**

Inscrições: **15 de março de 2024 até as 18h do dia 20 de março de 2024, via e-mail (anexoII)**

Publicação dos resultados: **26 de março de 2024.**

Prazo regulamentar para recursos: **27/03/2024 até às 18h**

Resultado final: **01/04/2024**

São Cristóvão, 14 de Março de 2024

Documento assinado digitalmente
 ISABEL CRISTINA MICHELAN DE AZEVEDO
Data: 14/03/2024 13:20:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Isabel Cristina Michelan de Azevedo

Coordenadora do Profletras/São Cristóvão
PORTARIA N° 189, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024